168

LEI N. 1.860

Desapropria bens nesta descritos

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica desapropriado o imóvel a seguir descrito e caracterizado :

" um terreno urbano com a área de 6.370,32 m2, situado nesta cidade e Município de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, cuja poligonal começa no ponto de encontro da Avenida Dr. Fernando Arens e Rua Francisco Cabrino, seguindo em linha reta na distância de 62,00 metros, confrontando com a mesma Rua Francisco Cabrino, daí fazendo curva à direita com 14,14 metros na esquina das Ruas Ruy Barbosa e Francisco Cabrino; segue em reta na distância de 63,00 metros, confrontando com a Rua Ruy Barbosa, fazendo curva, desse ponto, com 14,14 metros, à direita, na esquina das Ruas Ruy Barbosa e Antônio Matheus;... daí seguindo em reta, na distância de 62,00 metros, confrontando com a Rua Antônio Matheus,faz curva,à direita, com 14,14 metros, na esquina da Rua Antônio Matheus e Avenida Dr. Fernando Arens; desse ponto, segue em linha reta na distância de 62,00 metros, confrontando com a Avenida Dr. Fernando Arens e faz curva, à direita, com 14,14 metros, na esquina formada pela Rua Francisco Cabrino e Avenida Dr. Fernando Arens,encontrando ,

assim, o ponto inicial e fechando a poligonal".

Artigo 2º - Fica desapropriado o prédio hospitalar cons - truído sobre esse terreno, com todas as suas unidades, que compreendem o Centro Cirúrgico, Enfermaria Masculina, Enfermaria Feminina, Berçário, Apartamentos (em número de dois), Ponto de Serviço, Lavanderia e Cozinha, Ambulatório (Sala de Pequenas Cirurgias, "RX" e Consultórios e Sala de Inalação) e Áreas de Circulação (Corredores), estimados este hospital e o imóvel anteriormente descrito , isto é, terreno e edificação, em Cr.$14.007.801,62 (catorze milhões, sete mil, oitocentos e um cruzeiros e sessenta e dois centavos).

Artigo 3º - Fica, outrossim, desapropriada a totalidade de aparelhamentos e equipamentos médicos, cirúrgicos, inclusive leitos e quaisquer outros que fazem parte daquelas unidades, estimada em Cr.$8.874.735,10 (oito milhões, oitocentos e setenta e quatro.. mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros e dez centavos), sendo certo que todos esses bens pertencem à "POLICLÍNICA COSMOPOLENSE.. LTDA.", entidade sediada em Cosmópolis, neste Estado, portadora do C.G.C. (MF) n.48.656.110/0001-32, ora desapropriados.

Artigo 4º - Os proprietários do referido Hospital se obrigam a responder pela totalidade dos aparelhamentos e equipamentos a que se refere o artigo precedente, cujo dispositivo deverá ser consignado na respectiva escritura.

Artigo 5º - Os valores constantes dos artigos 2º e 3º, da presente Lei, constam de documentos existentes no processo n.-.... 001-36-941-89-5, de interesse da Prefeitura Municipal, que ficam fazendo parte integrante deste diploma legal, para todos os efei - tos de direito, o mesmo ocorrendo com relação ao laudo estimativo, subscrito por Comissão constituída pelo Prefeito Municipal,que ratifica aludidos valores.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pre

170

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 12 de novembro de 1990

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA ,
Responsável pelo Expediente
da Secretaria